

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

Assessoria Técnica

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025

Altera a IN Sedes nº 08/2025.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei nº 8742/1993, na Lei Estadual nº 10.719/1996, no Decreto Estadual nº 57.653/2024, na Resolução CIB nº 04 e na Resolução CEAS nº 31, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a IN Sedes nº 08/2025 para incluir o art. 5º-A, com a seguinte redação:

Art. 5º-A. O cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular será utilizado nas macroações referidas no art. 5º, incluindo as ações voltadas à resiliência climática na área da assistência social, ampliação dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para atendimento pós-emergência da população atingida pelos eventos climáticos e no enfrentamento das consequências sociais da emergência para a qualificação do Cadastro Único, a fim de atender ao aumento da demanda por cadastramento.

Parágrafo Único: São exemplos de ações de resiliência climática:

I - Elaboração de planos de contingência, que incluam estratégias para mitigação dos impactos sociais de desastres climáticos e fortalecimento das redes de apoio.

II - Desenvolvimento de trabalho social com as famílias, promovendo a resiliência comunitária e a prevenção de vulnerabilidades agravadas por eventos climáticos;

III - Planejamento e organização de abrigos provisórios, garantindo condições adequadas para acolhimento emergencial da população atingida;

IV - Reestruturação e Ampliação dos Serviços Socioassistenciais para Atendimento Pós-Emergência.

V- Expansão da oferta dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), conforme descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), para atender à demanda decorrente dos impactos dos eventos climáticos.

VI - Concessão de benefícios eventuais, nos termos da regulamentação municipal;

VII - Busca Ativa e Qualificação do Cadastro Único para Atendimento da População Pós-Emergência, tais como:

a) realização de busca ativa, com o objetivo de identificar e cadastrar famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando que tenham acesso aos serviços socioassistenciais;

b) aprimoramento e atualização do Cadastro Único.

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigência na data da sua publicação.

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 8 de dezembro de 2025

Protocolo: **2025001354972**

Publicado a partir da página: **173**